

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

(Do Sr. Silas Câmara)

Altera a Lei nº. 13.982, de 2 de abril de 2020, e estabelece o auxílio emergencial durante o período de enfrentamento a calamidade pública, do coronavírus (Covid-19) e suas variantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º Durante o período de 6 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos.

§ 13 Este auxílio perdurará até que 70% (Setenta), da população brasileira esteja vacinada”.

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional instituiu através da Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020, o pagamento de “auxílio emergencial” em parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), sendo prorrogado e em parcelas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) pagos até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme regramento da Medida Provisória nº 1000 de 2 de setembro de 2020.

Através da ADI 6625, o Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, prorrogou a vigência do Estado de Calamidade Pública, até 31 de dezembro de 2021, mas não citou sobre a prorrogação do auxílio emergencial.



O auxílio emergencial foi e continua sendo muito importante aos brasileiros que depende desta renda para comprar alimentos, pagar uma conta de água ou energia, que perderam seus empregos ou continuam na informalidade. A sua prorrogação é de suma importância, sendo sem dúvida um fator vital para o enfrentamento desta crise sanitária, diminuindo a crise econômica e social, provocado por esta pandemia.

E infelizmente essa pandemia do covid-19 e suas variantes, vêm trazendo muitos prejuízos a empresários, aumentando ainda mais a informalidade e o desemprego, muitos Pais de famílias tem perdido seus empregos gerando uma instabilidade em seus lares.

Em alguns Estados os números vem crescendo de forma descontrolada, no Estado do Amazonas o vírus já contaminou mais de 282 mil pessoas e levando a óbito mais de 9.000 mil pessoas, e com essas novas variantes surgindo a preocupação dessas famílias estão aumentado, sem saber como será para colocar comida na mesa.

Com 70% da população brasileira vacinada, os empresários voltam a contratar e a economia já irá dar sinal de recuperação, com o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, e a taxa de desemprego diminuindo, ajudando o Brasil a crescer.

A prorrogação deste auxílio emergencial é de suma importância para os brasileiros que faz jus a este direito, com este recurso as famílias brasileiras irão ter como comprar alimentos, pagar uma conta de água ou energia.

Peço apoio aos nobres pares para a aprovação desta proposta que temo objetivo de ajudar os mais vulneráveis de nosso país, dando ao menos uma vida digna e um alimento na mesa.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2021.





Deputado SILAS CÂMARA
Republicanos/AM

Documento eletrônico assinado por Silas Câmara (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR_56039, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 5 9 4 5 0 9 7 1 0 0 *